

(CP-397/41)
GOS/HLG

Proc. 22.544/40
1941

Os pedidos que visem modificações orçamentárias de exercício financeiro já encerrado devem ser julgados prejudicados, devendo a instituição requerente justificar, oportunamente, as alterações porventura realizadas.

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Ilheus á Conquista solicita a este Conselho autorização para transferir, no orçamento para o exercício de 1940:

- A) - de "Diversas Despesas - Alugueis de Casa" para "Despesas Miudas", "Portes e Telegramas" e "Comissões Bancárias", respectivamente as importancias de R\$250\$000 (duzentos e cinquenta mil réis)-, R\$... 107\$800 (cento e sete mil e oitocentos réis) e R\$291\$000 (duzentos e noventa e um mil réis)-;
- B) - de "Internações Hospitalares" para "Serviços Médicos Extraordinários" a quantia de R\$730\$000 (setecentos e trinta mil réis)-;

CONSIDERANDO que o presente pedido está prejudicado visto já se ter encerrado o exercício financeiro a que se refere;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, não conhecer do pedido formulado, cabendo á Caixa justificar, quando for procedido o relatório de inspeção e to-

HLG/

-2-

M. T. S. C. -- CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

mada de contas, as modificações orçamentárias por ventura realizadas.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1941

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente

a) João Duarte Filh Relator

Fui presente -a) J. Leonel de Rezende Alvim Proc. Geral

Assinado em 26/4/41.

Publicado no "Diário Oficial" em 9/5/41